



**RIO BONITO DO IGUACU CAMARA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025
Processo Administrativo Nº 0000003
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: ANDRÉIA FABIANA NIESCIUR
Data de Publicação: 27/03/2025 09:40:21

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MÊS Val. Ref.: 1.200,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS ? Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC ? Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins.
Valor mensal correspondente a 16 (dezesseis) horas semanais, in-loco.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 255	Serviço	1.200,00



Fls. 18
Rio Bonito do Iguaçu - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2259222965

NOME
EVANDRO SCHIMIT COLLA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
90143913 SESP PR

CPF
054.876.649-51

DATA NASCIMENTO
06/03/1986

FILIAÇÃO
MOACIR COLLA
ZILMAR SCHIMIT DE CAMARGO C
COLLA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
033474919401

VALIDADE
28/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Evandro S. Colla

LOCAL
RIO BONITO DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO
28/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24691368366
PR920396475

PARANA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

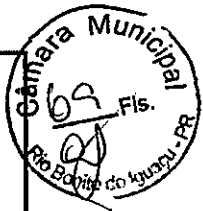
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
60.140.371/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
28/03/2025

NOME EMPRESARIAL
60.140.371 EVANDRO SCHIMIT COLLA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
85.99-6-03 - Treinamento em informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
10 R JOAO VONS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
CASA SALA1;

CEP
85.340-000

BAIRRO/DISTRITO
CAMPO DO BUGRE

MUNICÍPIO
RIO BONITO DO IGUAÇU

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EVANDRO.SHIMIT@GMAIL.COM

TELEFONE
(42) 8405-6004

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/03/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/04/2025 às 14:18:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil

EVANDRO SCHIMIT COLLA

CPF

054.876.649-51

CNPJ

60.140.371/0001-09

Data de Abertura

28/03/2025

Nome Empresarial

60.140.371 EVANDRO SCHIMIT COLLA

Capital Social

50.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

28/03/2025

Endereço Comercial

CEP

85340-000

Logradouro

10A RUA JOAO VONS

Número

S/N

Complemento

CASA SALA1;

Bairro

CAMPO DO BUGRE

Município

RIO BONITO DO IGUAÇU

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

28/03/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja, Internet

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de informática, independente

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de material elétrico

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/03 - Treinamento em informática

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação
Instalador(a) de rede de computadores, independente

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento



Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Responsável pela Iluminação Pública: Município 4236531122

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecedor:
Bifásico / 50A

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior
12/02/2025

Leitura atual
14/03/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
12/04/2025

Nome: MOACIR COLLA

Endereço: R. João Vons, 0 - Campo do Bugre

CEP: 85340-000

Cidade: Rio Bonito do Iguacu - Estado: PR

CPF: ***.***.99-04

UNIDADE CONSUMIDORA

23787155

▲ CÓDIGO DE DÉBITO AUTOMÁTICO ▲



NOTA FISCAL No. 155485990 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 13/03/2025

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de Acesso

4125 0304 3688 9800 0105 6600 3155 4859 9010 8349 7762

Protocolo de Autorização: 1412500012886528 - 13/03/2025 às 12:36:21America/Sao_Paulo

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2025	04/04/2025	R\$33,34

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	50	0,307000	15,35	0,85	0,00	0,280180
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	50	0,359800	17,99	1,00	0,00	0,339820
TOTAL				33,34	1,85	0,00	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
COFINS PIS	33,33	4,5527%	1,52
	33,33	0,9907%	0,33

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh			
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.	
MAR25	50	30	
FEV25	50	30	
JAN25	50	32	
DEZ24	50	30	
NOV24	50	29	
OUT24	50	32	
SET24	50	30	
AGO24	50	32	
JUL24	50	30	
JUN24	50	30	
MAR24	50	32	
ABR24	50	29	
MAR24	50	32	

Medidor	Subestação	Postos Auxiliares	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0041316647	CONSUMO kWh	TP	1358	1358	1	0

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 13/03/2025

22A6.45AB.105E.D218.8F55.09DF.6BDE.5BF6

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tensão / Modalidade Tarifária: B - CONVENCIONAL
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DEBITOS: 11/2021 R\$ 4.385,42 - 02/2025 R\$ 34,47
Períodos Band. Tarif.: Verde: 13/02-14/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
23787155	03/2025	04/04/2025	R\$33,34



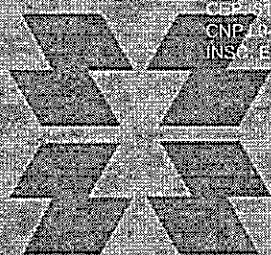
Número da fatura: FAT-01-20258788349776-46

PIX

836700000000 333401110007 001010202586 788349776468

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

DANFSE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. João Izidoro Biazotto, 153 - Bloco C - Monsenque
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL: 0023307399



COPEL

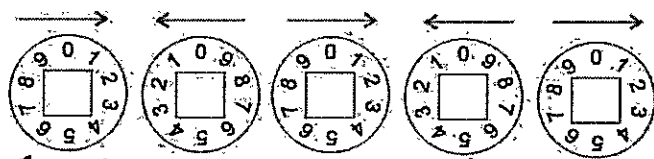
Pura Energia

Precisou da Copel? Manda um whats!  **41 3013-8973**

INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES

As Informações Suplementares referentes a Histórico de pagamentos, Medição e faturamento, Composição de valores de tarifa, Juros multas e acréscimos, Indicadores de continuidade e limites aplicáveis, estão disponíveis para emissão em www.copel.com e nos canais de atendimento.

EM CASO DE DÚVIDAS, ANOTE AQUI A LEITURA DO MEDIDOR



No medidor de ponteiros, inicie a leitura da direita para a esquerda

DATA DA LEITURA ____/____/____



Acesse a
Agência Virtual
da COPEL

Baixe o
Aplicativo
da COPEL



ANDROID



IOS

Copel: 0800 51 00 116

Site: www.copel.com

Ouvidoria Copel: 0800 64 70 606

Site: www.copel.com/ouvidoria

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167

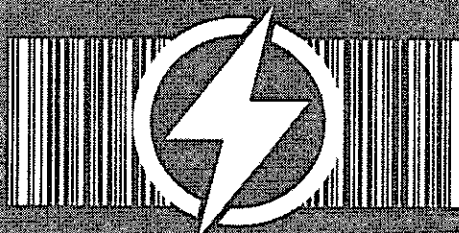
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis



Cuide bem do seu melhor amigo!
Prenha seu cão no dia da leitura.
Isso garante a segurança do nosso
pessoal e a sua tranquilidade.
(Lei nº 127/1999 Lei da Posse Responsável)



MOACIR COLLA
R. João Vons, 0
Campo do Bugre
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR



DÉBITO AUTOMÁTICO

É SEGURO, FÁCIL E TRANSPARENTE

Com o site copel.com, aplicativo, whatsapp e PIX Copel
você vai ter tempo e energia sobra para curtir o seu dia.

DÉBITO AUTOMÁTICO: É MAIS PRÁTICO E SEGURO!



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036495582-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **60.140.371/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição : 60140371/0001-09
Razão Social : EVANDRO SCHIMIT COLLA
Endereço : R JOAO VONS SALA 1 / CAMPO DO BUGRE / RIO BONITO DO IGUAÇU / PR / 85340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

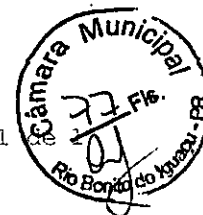
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2025 a 06/05/2025

Certificação Número: 2025040710276405984357

Informação obtida em 07/04/2025, às 10:27:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 60.140.371 EVANDRO SCHIMIT COLLA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.140.371/0001-09
Certidão nº: 20011784/2025
Expedição: 08/04/2025, às 14:45:05
Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **60.140.371 EVANDRO SCHIMIT COLLA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.140.371/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 60.140.371 EVANDRO SCHIMIT COLLA
CNPJ: 60.140.371/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:24 do dia 03/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2025.

Código de controle da certidão: 13D3.C7F9.7558.D318

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FACULDADE DE INDIARA
FAIND

Portaria de Credenciamento Nº 456, de 11 de Abril de 2017 Publicada no D.O.U 12/04/2017



CERTIFICADO

O Diretor da FACULDADE DE INDIARA - FAIND, certifica que

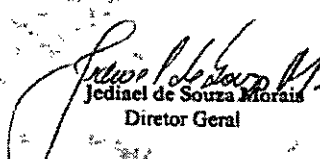
EVANDRO SCHIMIT COLLA

concluiu o Curso de **POS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA DE REDES E CLOUD COMPUTING**
com carga horária de 420 horas, estando autorizada a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais na forma
da Resolução CNE/CES nº 01, 06 de abril de 2018.

Indiará - GO, 30 de Outubro de 2023


Janaina Silva Santos
Secretária Acadêmica

Concluinte


Jediel de Souza Moraes
Diretor Geral

Pós-Graduação em Business Intelligence, Big Data e Inteligência Artificial

ALUNO(A): Evandro Schimit Colla	CPF: 054.876.649-51
IDENTIDADE (RG): 9014391-3 SESP/PR	DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1986
TOTAL DE HORAS: 420 horas	PERÍODO DO CURSO: Julho a Dezembro 2022

DISCIPLINAS	Carga Horária	Notas	Frequência	Docente Responsável
Metodologia Científica	40h	9,5	100%	Prof. Ms. Lauriane de Lourenço Loures Costa
Arquitetura de Rede	40h	10,0	100%	Prof. Ms. Luan de Sousa Galvão
Arquitetura de Soluções Orientada a Serviços	40h	9,0	90%	Prof. Ms. Lauriane de Lourenço Loures Costa
Cloud Service Management And Operations	40h	9,5	100%	Prof. Esp. Priscylla Xavier Nunes Costa Figueiredo
Computação em Nuvem	40h	9,5	95%	Prof. Ms. Clebes André da Silva
Design de Soluções em Nuvem	30h	9,0	100%	Prof. Ms. Lauriane de Lourenço Loures Costa
Devops Framework - Ferramenta em Nuvem	40h	9,5	100%	Prof. Ms. Clebes André da Silva
Devops Framework - Desenv. e Entrega Serviço	40h	9,5	90%	Prof. Esp. Priscylla Xavier Nunes Costa Figueiredo
Infraestrutura de Data Science e Cloud Computing	40h	9,0	100%	Prof. Ms. Luan de Sousa Galvão
Machine Learning	40h	10,0	100%	Prof. Ms. Clebes André da Silva
Segurança em Nuvem	30h	8,5	100%	Prof. Ms. Lauriane de Lourenço Loures Costa

**FACULDADE DE INDIARA
FAIND**

Portaria de Credenciamento N° 495,
de 11 de Abril de 2017 Publicada no
D.O.U 12/04/2017



Consulte aqui o cadastro da Instituição no Sistema E-MEC.

REGISTRO DE DOCUMENTOS

Certificado Registrado sob o n° 026,
Livro 001 e Página 006

Janaina Silva Santos
Secretário Acadêmico



Universidade Norte do Paraná

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Norte do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 17 de dezembro de 2013 do
Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
e a sessão solene de colação de grau em 22 de março de 2014, confere o título de
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas a

Evandro Schimit Colla

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 06 de março de 1986, RG 9.014.391 3-PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim
de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Londrina, 05 de junho de 2014.

Evandro S. Colla
Diplomado





A assinatura do Reitor da Unopar, no anverso do diploma, é mediante chancela mecânica registrada em documento sob o número de Ordem 637/13, do Lv. 421-N, às fls. 176, em data de 18.04.2013, no Cartório Salfast - 4ª Serventia Notarial - Lda - Pr. e microfilmado sob o número 347804 e registrado sob o número 257090, em data de 09.05.2013, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.



0000333199

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 286 de 21/12/2012 - Publicada no D.O.U. de 27/12/2012.

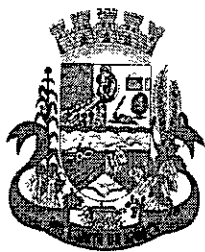
UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Diploma registrado sob nº 197005 Livro 100
Folha 49199 v. Processo nº 197199, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996, artigo 48, § 1º e de acordo com as normas internas da Universidade sobre a matéria.

Londrina, 05 de junho de 2014.

Lucimara Regina Martinucci Farias
Setor de Registro de Diplomas e Certificados

Nº 185533



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Rio Bonito do Iguaçu, 14 de março de 2025.

Solicitamos de Vossa Senhoria cotação de preço para o serviço abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MENSAL
01	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – <u>Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle</u> ; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins. <u>Valor mensal correspondente a 16 (dezesseis) horas semanais, in-loco.</u>	R\$1.180,00
L TOTA		R\$1.180,00

Cotação devidamente preenchida, carimbada e assinada, deverá ser enviada por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@cmrbi.pr.gov.br



Documento assinado digitalmente
EVANDRO SCHMITT COLLA
Data: 03/04/2025 15:16:57-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Rua Eduardo Drabecki * nº 247 * Bairro Vista Alegre
Fone/Fax (**42)3653-1101 * 85340-000 * Rio Bonito do Iguaçu
e-mail: camararbi@rbinet.com.br

Camara Municipal de Rio Bonito do Iguacu - 2025
Mapa da Licitação
Processo dispensa 2/2025

Data abertura: 03/04/2025

Data julgamento: 03/04/2025

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	MES	12,00	1.180,00 *	Serviço
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			14.160,00	
TOTAL GANHIO PELO FORNECEDOR				



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 2/2025-CMRBI

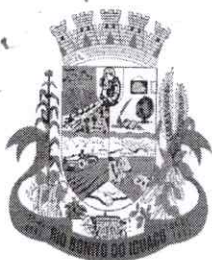
Analisando o procedimento da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na apreciação da Dispensa Eletrônica nº. 2/2025-CMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO a presente, aceitando os termos da proposta, para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática, em favor da Empresa Evandro Schimit Colla, inscrita no CNPJ nº. 60.140.371/0001-09, pelo valor total de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Presidente

PUBLICAÇÃO OFICIAL

Jornal: XAGU
Edição n.º 1.462 Página: 7.
Data: 13/04/25
Andriana L. Narciso
Visto do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CONTRATO Nº 01/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2025-CMRBI

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu-PR, com o CNPJ nº 95.587.705/0001-63, neste ato representada pelo Presidente Sr. Edson Rodrigo Camargo, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa Evandro Schimit Colla, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 60.140.371/0001-09, com sede na Rua João Vons, s/nº, Bairro Campo do Bugre, CEP 85340-000, neste ato representa por seu sócio administrador, Sr. Evandro Schimit Colla, Carteira de Identidade nº 9.014.391-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.876.649-51, residente e domiciliado na Rua João Vons, s/nº, Bairro Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu, doravante denominada CONTRATADA, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação direta por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025, que versa sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO anotada sob o nº 02/2025 - CMRBI.

CLÁUSULA 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a Contratante e a Contratada estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

Este Contrato fica vinculado ao Termo de Referência que lhe deu origem e a Proposta de Serviços oferecida pela Contratada.

CLÁUSULA 3 – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA.

3.1.1 Especificação detalhada do objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas e dispositivos em rede de hardwares e softwares, IOS – Apple, Windows, Linux (microcomputadores, servidor, notebooks e impressoras) bem como, serviços de suporte a transmissão de dados pela internet no SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; entre outros: definição da interface com o usuário; compartilhamento de hardware entre usuários; compartilhamento de dados entre usuários; gerenciamento dos dispositivos de entrada e saída; tratamento e recuperação de erros; usuários: pessoas que utilizam o computador como uma ferramenta dentro da sua área de atuação; hardware, equipamentos conectados, memória; programas, softwares aplicativos, utilitários e compiladores; operadores de computador, responsáveis pela monitoração do sistema operacional, como funções de controle de discos, fitas, impressora, e afins.

Valor mensal correspondente a 16 (dezesseis) horas semanais, in-loco.

Evandro S. Colla



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



CLÁUSULA 4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada obrigar-se-á:

- a) Iniciar a execução dos serviços in-loco no prazo máximo de até 03 (três) horas, a contar da Ordem de Serviço;
- b) Executar os serviços com excelentes padrões de qualidade, por meio de profissionais qualificados, atendendo as especificações dos serviços e exigências deste Termo de Referência e responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer condição estabelecida em contrato;
- c) Realizar manutenção de cunho preventivo nos computadores, servidores e rede, por meio de visita presencial, acordados com a Câmara Municipal.
- d) Esta manutenção completará varredura em busca de vírus, malwares, spywares, trojans e afins, limpeza de registros inválidos dos Windows, limpeza de arquivos temporários e/ou caches do sistema operacional. O tempo a ser gasto e a ordem de escolha de máquinas será planejado localmente junto ao diretor geral.
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes do serviço a ser executado exceto (peças e acessórios), correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma, veículos e contratação de funcionários;
- f) Quando necessária manutenção corretiva dos computadores, servidores e rede, a **CONTRATADA** deverá fornecer Laudo Técnico, apresentando os sintomas detectados, a causa e a solução sugerida para consertar os equipamentos, devidamente assinado pelo técnico responsável e recebido pelo responsável do setor da **CONTRATANTE**;
- g) Ocorrendo avarias ou desgastes dos equipamentos, cuja substituição das peças ou conserto dos equipamentos necessitam ser realizados fora da Câmara, os equipamentos deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, e devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo máximo estipulado para manutenção corretiva, ou, outro prazo acordado com a Administração da Câmara Municipal, devidamente justificado pela **CONTRATADA**;
- h) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para execução do objeto deste Contrato;
- i) A **CONTRATADA** se comprometerá a não realizar nenhuma substituição de peças nos equipamentos, bem como conserto das mesmas sem a autorização do Diretor Geral.
- j) Antes de fazer retirada de alguma peça defeituosa dos computadores e servidores, verificar com a Administração da Câmara Municipal se os mesmos ainda estão em garantia. Caso estejam, a **CONTRATADA** não poderá fazer as manutenções corretivas e deverá apresentar relatório fundamentado pelo técnico responsável para que seja apresentado ao fornecedor para a substituição da mesma. Neste caso, cabe ao técnico da **CONTRATADA** interagir com o fabricante do equipamento e auxiliar no processo de reposição da(s) peça(s);
- k) Configurar, instalar e atualizar softwares e páginas da WEB ou hardwares, se necessário;
- l) Prestar suporte técnico a componentes de rede e periféricos, sempre que necessário;
- m) Prestar apoio técnico presencial nas sessões, audiência pública e palestras ministrado pela Câmara municipal, dando suporte e auxílio na utilização dos equipamentos utilizados para transmissão (computador, Datashow, etc), sempre que solicitado previamente.
- n) Promover a recuperação e restauração de sistemas, quando necessário;
- o) Manter sigilo de todas as informações que tiver acesso na execução dos serviços;
- p) Em nenhuma hipótese, manter cópia não autorizada dos dados da Câmara Municipal;
- q) Manter números de telefone e endereços de e-mail atualizados para solicitação dos serviços;

Erondino S. Celso



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- r) Auxiliar na elaboração de propostas para melhoria de equipamentos;
- s) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo ceder ou transferir a outras empresas as responsabilidades estabelecidas em contrato, parcial ou totalmente, ou ainda negociar direitos deles derivados, sem o expresse consentimento da Câmara;
- t) Solicitar a Administração da Câmara Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- u) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- v) Responsabilizar-se pelas possíveis perdas e danos decorrentes da demora na execução, caso haja necessidade de modificação ou adequação dos serviços, devido à impossibilidade de execução conforme o contratado, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal;
- w) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas exceto (peças e acessórios), com as pessoas utilizadas na execução dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados exceto (peças e acessórios), não sendo admitido nenhum acréscimo na proposta, tais como despesas com pessoal, seja de mão de obra própria, salários, diárias, hospedagem, alimentação, transportes, fretes, tributos em geral, incidências fiscais, comerciais, taxas e contribuições de qualquer natureza ou espécie, emolumentos em geral, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados, que venham a incidir direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço do item a ser fornecido é aquele da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor global do contrato é de R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais) que será pago mensalmente conforme execução dos serviços.

CLÁUSULA 6 – DO PAGAMENTO E DO PREÇO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante através de transferência bancária da Contratada, no valor de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais) após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (ano) contados da data da publicação do extrato do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 8 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Erondio S. Colla



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



8.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137, § 1º, § 2º incisos I ao VIII, § 3º e § 4º, artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.4. A rescisão de que trata o inciso do artigo 137 acarreta as consequências previstas nos artigos 139, ambos da Lei n.14.133, de 2021.

9.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.6. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos I e IV do artigo 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 156 do mesmo diploma legal.

9.7. DEVERES DA CONTRATADA

9.8. Efetuar a prestação do serviço na forma ajustada, em conformidade com a Dispensa de Licitação e com o termo contratual;

9.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

9.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no certame;

9.12. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;

9.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.14. O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais e qualquer despesa acessória ou necessária não especificada.

9.15. DEVERES DA CONTRATANTE

9.16. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários, pertinentes à execução do presente contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

9.17. Efetuar o pagamento devido à Contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato.

9.18. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

9.19. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite.

9.20. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

Eronildo S. Celso.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br Fone: (42) 3653-1101, www.cmrbi.pr.gov.br, Proc. Adm. 03/2025, Dispensa 02/2025.

CLÁUSULA 11 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

11.1. Atuará como fiscal o servidor Norberto Carlos Algeri, nomeado através do Decreto nº 297/2025.

CLÁUSULA 12 – REAJUSTE (Art. 92, V)

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

Erondio S. Colli



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



- a) a der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Rua Eduardo Drabecki, 247, Bairro Vista Alegre, Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000 CNPJ 95.587.705/0001-63 E-mail: compras@cmrbi.pr.gov.br Fone: (42) 3653-1101, www.cmrbi.pr.gov.br, Proc. Adm. 03/2025, Dispensa 02/2025.
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2-001 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA 15 - FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 09 de abril de 2025.


EDSON RODRIGO CAMARGO
Contratante


EVANDRO SCHIMIT COLLA
contratada



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 01/2025- DISPENSA LICITAÇÃO ELETRÔNICA 02-2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ nº. 95.587.705/0001-63, com endereço à Rua Eduardo Drabecki nº. 247, Bairro Vista Alegre em Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Presidente Sr. Edson Rodrigo Camargo, brasileiro, portador de cédula de identidade nº. 10.354.389-4 SSP/PR e CPF/MF nº. 081.852.699-80. **CONTRATADA:** Evandro Schimit Colla, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 60.140.371/0001-09, com sede na Rua João Vons, s/nº, Bairro Campo do Bugre, CEP 85340-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Evandro Schimit Colla, Carteira de Identidade nº 9.014.391-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.876.649-51, residente e domiciliado na Rua João Vons, s/nº, Bairro Campo do Bugre, Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Informática.

VIGÊNCIA: 11/04/2025 à 10/04/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 14.160,00 (quatorze mil cento e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/04/2025.

FORO: COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Jornal: XAGU
Edição n.º 1.462 Página: 7.
Data: 11/04/25
Andréio Nizius
Visto do Responsável